

Eleitorais/PI (Campo Maior), por suposto descumprimento de formalidades atinentes à fiscalização do pleito eleitoral de 2016, sobretudo quanto ao clima de insegurança influenciado pela ausência das referidas autoridades na mencionada localidade no período que antecedeu as eleições.

A CRE/PI, após considerar as alegações das partes e analisar minuciosamente os elementos probatórios, verificou a inconsistência dos argumentos da reclamante.

Além disso, consignou que a conduta dos magistrados não configurou qualquer ilícito ou infração funcional, consoante a manifestação do Ministério Público Eleitoral, motivo pelo qual julgou improcedente a reclamação.

Assim, considerada a manifestação do órgão judiciário eleitoral competente e fundamentada a respectiva decisão na ausência elementos fáticos que justifiquem a instauração de procedimento disciplinar, à mingua de providências a cargo desta Corregedoria-Geral, de ordem, determino o arquivamento do expediente.

Comunique-se à Corregedoria Nacional de Justiça, com cópia integral deste expediente.

Brasília, 3 de maio de 2017.

BRUNO CÉSAR LORENCINI

Juiz Auxiliar

SECRETARIA DO TRIBUNAL

Atos do Diretor-Geral

Portaria

Altera. Composição. Comissão. Plano de Logística Sustentável

Portaria TSE nº 441, de 09 de junho de 2017.

Altera a composição da Comissão Gestora do Plano de Logística Sustentável do Tribunal Superior Eleitoral, definida pela Portaria-TSE nº 432, de 02 de junho de 2017.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do artigo 116 do Regulamento Interno e de acordo com a Portaria TSE nº 662, de 23 de junho de 2016,

R E S O L V E:

Art. 1º o artigo 6º da Portaria-TSE nº 432, de 02 de junho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º A Comissão Gestora do Plano de Logística Sustentável será composta por servidores do Tribunal Superior Eleitoral, a seguir nomeados:

I - Flávio Ribeiro Santana, Julianna Moreira Reis e Ganem Amiden Neto, como representantes da Assessoria de Gestão Socioambiental – AGS, recaindo a função de Coordenador da Comissão neste último servidor;

II – Luís Henrique Moreira Gomes - COMAP/SAD;

III – Daniela Andrade Santiago – COMAP/SAD;

IV – Simone Gomes da Silva – COSEG/SAD;

V – Marcelo Trindade de Sousa – CENAQ/SAD;

VI – Isadora Bocayuva Tavares de Oliveira Dias - CENAQ/SAD;

VII - Rogério Azevedo Ribeiro – CENAQ/SAD;

VIII – Luciano Teixeira Andrade – COINF/STI;

IX – Flávia Parreira Carril Pinheiro – CEDIP/SGI;

X – Wladimir Azevedo Caetano – SST/Sec;

XI – Mariana Carvalho Barbosa Nogueira – SJD/SPR;

XII – Rakell Dimanski Macêdo – ASCOM/SPR;

XIII – Paula Christina Batista do Santos – AGE/Sec;

XIV - Eliane Josimar Alves – SGP/Sec;

XV - Luciana Fonseca Nunes – SGP/Sec;

XVI - Cintia dos Santos Guedes – SGP/Sec."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO CALDAS DE MELO

Documento assinado eletronicamente em **12/06/2017, às 15:51**, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida em

https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=0467862&crc=DED118B3, informando, caso não preenchido, o código verificador **0467862** e o código CRC **DED118B3**.

2016.00.000010099-7

atualização do Guia Prático de Fiscalização de Contratos Administrativos

Portaria TSE nº 435, de 05 de junho de 2017.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 116, VIII, do *Regulamento Interno*, e de acordo com o disposto na Portaria-TSE nº 662, de 23 de junho de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído grupo de trabalho destinado a realizar estudos e apresentar proposta de atualização do Guia Prático de Fiscalização de Contratos Administrativos.

Art. 2º Compõem o grupo de trabalho as servidoras Lilian de Moura Andrade (coordenadora), Eliane Martins de Sousa, Érika de Oliveira dos Santos Scozziero, Izabella Belúcio dos Santos Bringel, Lara de Paula Silva, Ana Paula Muniz da Silva e Maressa de Medeiros Mason Alvarenga (suplente).

Art. 3º São atribuições do coordenador do grupo:

I – entregar o cronograma de atividades, assim como eventuais alterações ao Diretor-Geral da Secretaria do TSE;

II – acompanhar as atividades previstas;

III – adotar providências relativas às áreas específicas do TSE para subsidiar a atualização dos conteúdos;

IV – convocar reuniões com os integrantes do grupo de trabalho de acordo com o cronograma estabelecido;

V – indicar coordenador substituto nas hipóteses de afastamento;

VI - comunicar o desligamento ou a necessidade de substituição de membro da comissão, do comitê ou do grupo;

VII – entregar ao Diretor-Geral da Secretaria do TSE o relatório final com os resultados alcançados e a minuta da 2ª edição do Guia Prático de Fiscalização de Contratos Administrativos.

Art. 4º O grupo tem o prazo de 120 dias para apresentar a proposta de 2ª edição do Guia Prático de Fiscalização de Contratos Administrativos.

Parágrafo único. O prazo disposto no *caput* poderá ser prorrogado mediante requerimento motivado ao Diretor-Geral da Secretaria do TSE.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente em **12/06/2017, às 15:56**, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida em

https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=0463721&crc=24D02D1C, informando, caso não preenchido, o código verificador **0463721** e o código CRC **24D02D1C**.

2017.00.000006590-9

Portaria TSE nº 443, de 12 de junho de 2017.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, com base no disposto no inciso XV do art. 116 do